LEI MUNICIPAL N.º 028, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDO (A)
Na Sessão Ordinária do dia
20/09/06
Antonino Machado da Silva

Modifica a redação da alínea 'g', do artigo 1º da **Lei Municipal nº 072/2001** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Manacapuru, **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente:

LEI:

Art. 1º - Fica por meio desta Lei, modificada a alínea 'g', do art. 1º da **Lei Municipal nº 072/2001**, que '*dispõe sobre os requisitos para as Sociedades Civis e Associações de Classe serem declaradas de Utilidade Pública Municipal*', que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º – Omisso...

g) apresentem a Ata de Fundação publicada no Diário Oficial do Estado e/ou certidão de registro em Cartório."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

WASHINGTON LUIS REGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM